



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 15 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Divino, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) em todo Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do primeiro Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 26, de 06 de janeiro de 2021, o qual estabelece estado de calamidade pública municipal em razão da pandemia do covid-19 (coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Estadual do Comitê de Extraordinário do COVID-19 nº 125 DE 03/02/2021 que suspendeu as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam proibidas, no período de 11 a 21 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

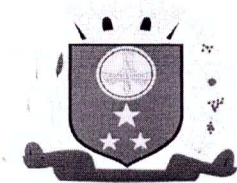
Art. 2º – Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terão seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos.

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afiliação em 12/02/2021
Conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de fevereiro de 2021.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal


Caio Souza Nunes
Assessor